

Município de Cataguases Gabinete do Prefeito

LEI № 4.609/2019

Autor: Vereador JORGE ROBERTO SILVA ALVES

"Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 1º da Lei nº 4.547/2018 e dá outras providências".

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Fica acrescentado o parágrafo 3° ao art. 1° , da Lei Municipal n° 4.547/2018.

§ 1º Omissis...

§ 2º Omissis...

§ 3° O servidor ou agente político que não cumprir com os termos dos §1° e §2° deste artigo, ficará proibido de receber diárias por um período de 12(doze) meses, devendo ainda ressarcir a Câmara Municipal o valor correspondente à diária recebida.

Art.2°: Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2019.

Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal